



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° 379 / 2010**

Atualiza e corrige a Lei nº 371/2010, que dispõe sobre a atualização da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, alterando dispositivos que menciona a Lei 169/2003 e dá outras previdências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica alterado o artigo 8º, inciso II ,da Lei nº 371/2010, que passará a ter a seguinte redação:

II – Não Governamental:

(03) três representantes de entidades não governamentais envolvidas na defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

**Eloíz Massi  
Prefeito Municipal**

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão Oficial nesse Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal.  
Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 23 de agosto de 2010.

**JOSÉ RENATO SOUZA MASSI  
Secretário Municipal de Administração**